

FONDO FILMES LTDA – ME
PROGRAMA DE FOMENTO AO TEATRO E AO HUMOR
“PRÊMIO DO HUMOR: A SELEÇÃO”

EDIÇÃO – 2021

A FONDO FILMES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar, Sala 72, Bairro Bela Vista, 01311-930, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.079.821/0001-11 (“Organizador”), torna público que a partir de 01 de agosto de 2021 receberá, através do site <http://www.premiodohumor.com.br/aselecao>, as inscrições de propostas dos interessados em participar do Programa de Fomento ao Teatro e ao Humor (“Programa”) denominado "Prêmio do Humor: A Seleção", observando-se as regras do presente regulamento de seleção a seguir.

1. DO OBJETO

1. O presente Programa tem por finalidade selecionar e apoiar financeiramente a criação de projetos de produção teatral exclusivamente humorísticos e inéditos, mas sem temática limitada.
2. O valor a ser concedido para cada projeto vencedor será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Serão eleitos 3 (três) projetos vencedores a critério da Comissão Julgadora e observadas as condições deste Regulamento.
3. Os proponentes poderão ter sede em qualquer Estado do Território Brasileiro, e deverão representar núcleos artísticos sediados e com atividade profissional no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão se inscrever os proponentes que:
 - a) sejam órgãos da Administração Pública direta ou indireta, municipal, estadual ou federal;
 - b) tenham em seu quadro de sócios, ou mesmo entre seus colaboradores e prepostos, qualquer pessoa politicamente exposta, assim compreendidos os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes assim como seus representantes, familiares e parentes, na linha direta, até o primeiro grau, cônjuge, companheiro (a) ou enteado (a) e outras pessoas de seu relacionamento próximo;
 - c) tenham sede fora do Brasil;
 - d) tenham qualquer vínculo profissional, empresarial, parentesco consanguíneo, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, com membros do Organizador e/ou da Comissão Julgadora;
2. Um mesmo proponente não poderá inscrever mais de um projeto no Programa, com exceção de cooperativas e associações com sede no Território Nacional que congreguem

e representem juridicamente núcleos artísticos sem personalidade jurídica própria, podendo, assim, inscrever um projeto em nome de cada um destes núcleos.

- a) Entende-se como núcleo artístico os artistas e técnicos que se responsabilizem pela fundamentação e execução do projeto, constituindo uma base organizativa de caráter continuado.
 - b) É vedada a participação de integrantes de um núcleo artístico em outro núcleo artístico, mas um artista ou técnico pode ser incluído em fichas técnicas de diferentes projetos.
3. Somente pessoas jurídicas sediadas no Território Nacional, que atendam a todas as disposições deste Regulamento poderão concorrer ao Programa.

3. DAS INSCRIÇÕES

1. O processo de seleção prevê a qualificação jurídica e a submissão do projeto cultural, cuja documentação deverá ser enviada conjuntamente e exclusivamente pelo link <http://www.premiodohumor.com.br/aselecao>.
2. Para a qualificação jurídica, os proponentes que não incidam em qualquer das vedações mencionadas no capítulo precedente deverão remeter:
 - a) Contrato social e cartão do CNPJ;
 - b) Declaração contendo razão social da empresa; endereço físico e eletrônico para contato; telefone de contato; nome do responsável legal pela pessoa jurídica, acompanhado do número de seu RG, CPF, endereço físico e eletrônico e telefone;
 - c) No caso de núcleo artístico, deverá ser mencionado na declaração o nome do núcleo artístico e os dados de seu responsável, conforme item anterior;
 - d) Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal da localidade de sua sede;
 - e) Certidão dos distribuidores da Justiça Federal e Estadual da localidade de sua sede;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - g) Declaração atestando que reservará, 50% das posições do elenco e 50% das posições da produção para negros.
3. Em conjunto com os documentos de qualificação jurídica acima, deverão ser remetidos os documentos e informações a seguir relativamente à submissão do projeto cultural:
 - a) Sinopse do espetáculo;

- b) Texto ou roteiro completo da peça, acompanhado de autorização do(s) autor(es) para a submissão;
- c) Planilha de custos detalhada, acompanhada de cronograma da utilização dos recursos previstos no orçamento, contendo o detalhamento em etapas, discriminando os custos, características, objetivos e duração de cada uma das etapas.
- d) Currículo completo do proponente (e/ou do núcleo artístico) e de seus integrantes, discriminando a função de cada um no produto cultural (ficha técnica);
- e) Histórico do proponente (e/ou do núcleo artístico) e material de imprensa relativo, incluindo produções anteriores;
- f) Proposta de encenação acompanhada de concepções de cenários, figurinos, iluminação e música;
- g) Cronograma de apresentação sugerido, incluindo a previsão da quantidade de apresentações, que deve obrigatoriamente prever a estreia entre agosto e dezembro de 2022; e
- h) Outros documentos e informações a critério do proponente, desde que relativos à atuação artística do proponente, tais como, exemplificativamente, links para vídeos e materiais de divulgação.

O pedido de inscrição acompanhado de toda a documentação acima (itens 3.2 e 3.3) deverá ser enviado entre os dias 01 de agosto a 14 de setembro de 2021. Qualquer pedido realizado fora do prazo, será prontamente desconsiderado.

- 4. O pedido de inscrição e documentação relativa será analisada pelo Organizador ou por terceiros por ela eleitos, ficando reservado o direito de requerimento de documentação suplementar, na hipótese de ser apresentado qualquer apontamento a ser esclarecido, o que deverá ser atendido pelo proponente no prazo apontado no comunicado correspondente, sob pena de negativa da inscrição. Somente serão analisados os projetos culturais dos candidatos aprovados na fase de qualificação.
 - 5. O candidato desde já autoriza que os dados referentes à sua qualificação jurídica e ao projeto apresentado seja compartilhado com terceiros e com a Comissão Julgadora, para fins de cumprimento das normas deste regulamento. O candidato declara que possui todas as autorizações necessárias para o compartilhamento dos dados referidos na documentação enviada.
4. Serão indeferidas as submissões:
- a) Enviadas fora do prazo e forma determinada;
 - b) Cujas datas e caracteres de documentos estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão;

- c) Remetidas com documentação incompleta ou insuficiente; e
- d) Que descumprirem quaisquer das condições deste Regulamento

4. DA COMISSÃO JULGADORA

1. A Comissão Julgadora será a responsável pela análise, seleção e avaliação dos projetos dos candidatos aprovados na qualificação, e será formada por 06 (seis) membros eleitos pelo Organizador, a saber: Rafael Teixeira, Ary França, Zezé Barbosa, Aloisio de Abreu, Sura Berditchevsky e Eber Inácio. O Organizador poderá a qualquer momento substituir os membros da Comissão Julgadora, no caso de qualquer impossibilidade ou impedimento destes, ou a seu exclusivo critério.
2. As propostas serão analisadas pela Comissão Julgadora tendo por base os seguintes critérios:
 - a) A clareza, qualidade e inovação das propostas apresentadas;
 - b) A compatibilidade em relação a prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho; e
 - c) A dificuldade de sustentação econômica do projeto no mercado, em caso de ausência do incentivo.
3. A Comissão Julgadora não poderá solicitar esclarecimentos ou readequação de projetos e selecionará, por consenso, até 03 (três) projetos vencedores. A decisão será irrecorrível e publicada até o dia 17/12/2021.
4. Após publicação do resultado, os selecionados deverão firmar os instrumentos jurídicos necessários para a formalização do incentivo, no prazo informado pelo Organizador, sob pena de cancelamento da submissão.
5. Para melhor referência, o cronograma consolidado está descrito no quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1ª	Recebimento das inscrições (qualificação jurídica e submissão do projeto)	De 01 de agosto a 14 de setembro de 2021
2ª	Análise da qualificação jurídica	Até 31 de setembro de 2021
3ª	Análise do projeto cultural pela Comissão Julgadora	De 01 de novembro a 30 de outubro de 2021
4º	Seleção dos três projetos vencedores pela Comissão Julgadora	10/12/2021
5º	Divulgação dos vencedores	17/12/2021
7º	Início do aporte financeiro	Janeiro de 2022

8º	Estreia das Peças Vencedoras	Agosto a Dezembro/2022
----	------------------------------	------------------------

5. DAS CONDIÇÕES DO INCENTIVO

1. A contagem do prazo de execução do projeto terá início a partir da data de pagamento da 1ª parcela do aporte, em conta bancária criada especificamente para o recebimento do aporte financeiro.
 - 1.1. Para estabelecimento das datas do cronograma, antes da liberação de qualquer aporte, o representante legal do proponente será chamado a comparecer junto ao Organizador para formalizar a fixação das datas de início e fim de cada etapa do projeto, bem como os instrumentos jurídicos necessários.
2. O pagamento das parcelas subsequentes será feito somente após a conclusão da etapa anterior e aprovação de toda documentação entregue.
3. Os proponentes vencedores deverão abrir uma conta bancária exclusivamente para o recebimento do aporte e pagamento das despesas correlacionadas ao projeto aprovado, obrigando-se, independentemente da prestação de contas, a remeter cópia mensal dos extratos ao Organizador ou quem esta indicar.
 - 3.1. Todas as movimentações no âmbito da premiação serão necessariamente identificadas quanto ao seu destinatário.
4. O Proponente terá que comprovar a realização das atividades e as correspondentes movimentações financeiras por meio de relatórios de prestação de contas, acompanhados de documentação comprobatória (notas fiscais e/ou recibos quando legalmente admitido), além de todo o material de divulgação e de imprensa produzido, quando houver, remetendo-os ao Organizador, nas datas por esta requeridas.
5. Os valores serão liberados em 03 (três) parcelas da seguinte forma:
 - a) 40% (quarenta por cento) do aporte por ocasião da formalização do incentivo;
 - b) 40% (quarenta por cento) do aporte após 03 meses – em abril, uma vez aprovado o relatório parcial das atividades, não podendo ser paga antes de 15 de abril;
 - c) 20% (vinte por cento) do aporte no término do projeto, no mês de julho, uma vez aprovado o relatório final.
6. Os relatórios devem conter:
 - a) Data de início do projeto;
 - b) Descrição sucinta sobre o desenvolvimento do projeto;

- c) Atualização do cronograma;
 - d) Atualização do projeto referente a locais, datas, horários de apresentação etc;
 - e) Informativo de despesas, com a descrição das despesas efetivamente realizadas para execução do projeto;
 - f) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução do projeto, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
 - g) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; bem como dos serviços tomados, acompanhada dos documentos comprobatórios;
 - h) A prestação de contas deverá incluir relatórios contábeis, por contabilidade própria;
 - i) A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.
7. Os Proponentes deverão apresentar os relatórios parciais em até 15 (quinze) dias antes do próximo pagamento, os quais serão submetidos à análise técnica de empresa independente de auditoria, que poderá requerer a apresentação de quaisquer documentos adicionais que entenda necessários para aferir a regularidade da prestação de contas.
8. Constatada irregularidade ou omissão nos documentos comprobatórios constantes nos relatórios parciais e/ou final, será o Proponente notificado para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, no máximo, por igual período. Se a irregularidade ocorrer no relatório parcial, o aporte final ficará suspenso até a regularização.
9. A não aprovação de documentos na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e respectiva atualização monetária e juros de 1% ao mês, em até 30 (trinta) dias da data do envio da rejeição. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente, de seus responsáveis legais e dos membros do núcleo artístico.
10. Se, eventualmente, existam valores remanescentes aos valores aportados, deverão os Proponentes solicitar autorização para destinar tais valores a qualquer outro projeto, sendo imprescindível a anuência expressa para tal destinação.
11. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e qualquer outra advinda de utilização indevida de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização da parceria cabem exclusivamente ao Proponente. O proponente deverá remeter à Fondo Filmes todos os documentos de autorização e/ou liberação de direitos autorais como condição para a realização do aporte final.

6. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO PROJETO

4. O Proponente que durante a execução do projeto alterar as características do projeto selecionado, ressalvada a hipótese de aceitação expressa do organizador, estará sujeito ao imediato bloqueio da liberação da próxima parcela e, se o projeto não for reconduzido às características com as quais foi apresentado, dentro do prazo estabelecido, à rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento.
5. O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas, acrescido de juros de 1% ao mês, atualização monetária e estará sujeito à aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor global da premiação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Quaisquer controvérsias relativas ao presente Regulamento serão dirimidas pelo organizador. A inscrição e submissão implicam a aceitação irrevogável dos proponentes às condições aqui expostas.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia das partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 25 de agosto de 2021

FONDO FILMES LTDA